



MPV 621

00127

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VITAL DO RÊGO

EMENDA Nº
(à MPV nº 621, de 2013)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do § 1º do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013:

“Art. 7º

.....

§ 1º

I – médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Os cidadãos mais vividos detêm amplas condições de contribuir, com sua experiência e conhecimento acumulados, para a edificação de um país melhor para todos.

A medicina não constitui exceção a essa verdade. Assim, consideramos que o médico aposentado poderá contribuir decisivamente para a melhoria da assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nas regiões mais desassistidas, alvos prioritários do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Nesse sentido, proponho que os médicos aposentados sejam incluídos na categoria prioritária de oferta de vagas no âmbito do Projeto, de modo a garantir a sua participação nessa iniciativa do Governo Federal.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013 às 12:58
Givago Costa, Mat. 257610

Sala da Comissão,

Senador **VITAL DO RÊGO**